

Processo: 045.655/2021-9 **Natureza:** CBEX – Multa

Responsável: José Maria Martins

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1°, §3°, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Acórdão nº 95/2016 – P Condenatório Acórdão nº 1483/2016 – P Embargos de Declaração	RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
José Maria Martins 01/08/2020 Acórdão nº 1303/2018 – P Recurso de Reconsideração Acórdão nº 2204/2018 – P Embargos de Declaração Acórdão nº 2875/2019 – P Embargos de Declaração Acórdão nº 148/2021 – P Recurso de Reconsideração	José Maria Martins	01/08/2020	Condenatório Acórdão nº 1483/2016 – P Embargos de Declaração Acórdão nº 1303/2018 – P Recurso de Reconsideração Acórdão nº 2204/2018 – P Embargos de Declaração Acórdão nº 2875/2019 – P Embargos de Declaração Acórdão nº 148/2021 – P

A partir do processo originador (040.953/2012-2) foram constituídos 08 processos de CBEX: 045.634/2021-1, 045.635/2021-8, 045.636/2021-4, 045.640/2021-1, 045.652/2021-0, 045.655/2021-9, 045.657/2021-1 e 045.658/2021-8.

IAL DE CONTAS DA UNIÃO
ia de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

O responsável constituiu representante legal;

- Houve êxito na localização do responsável por intermédio de sua representante legal, nos endereços que constam na procuração como também em endereço encontrado em pesquisas nos Sistemas Corporativos do TCU.
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União SISGRU;

(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa;

- O responsável recorreu, mas não solicitou o parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no oficio de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 21 de dezembro de 2021.

Waldir Braga Leite Técnico Federal de Controle Externo Matrícula/TCU 2446-5